



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1.664/19

Cajati, 15 de maio de 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL  
1.645/19 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

**GERALDO DIVINO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos do § 1º do Artigo 82 da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.645/19 de 27 de fevereiro de 2019, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 5º-...

...

IX – (suprimido)

*Art. 8º - Nos casos em que o servidor estiver afastado em virtude de licença-saúde, o benefício será devido durante todo o período de afastamento, pelo tempo que perdurar seu vínculo com o Município, ou no caso de declarado apto pelo órgão previdenciário e inapto pelo município (Limbo Jurídico Previdenciário), ficando o município responsável pelo creditamento de sua cota parte referente ao Cartão Alimentação.”*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Geraldo Divino de Oliveira  
**PRESIDENTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI	
PROTOCOLO GERAL N.º	_____
EM	22, 05, 2019
RESPONSÁVEL	

REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO, EM 15 DE MAIO DE 2019.

Reinaldo de Oliveira  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**